



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MENSAGEM Nº 005/2021

(Substitutivo)

São Jorge D'Oeste, PR, 1º de fevereiro de 2021.

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências a presente proposição (Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária), a qual tem por escopo alterar dispositivos da Lei nº 396/2010, de 05 de julho de 2010, que criou o Programa Assistência à Saúde – PAS.

A apresentação do presente substitutivo faz-se necessária para adequar a redação do art. 2º com a previsão contida na aliena “b” do art. 3º.

Requer, portanto, que seja submetido a exame dessa Egrégia Casa Legislativa a presente proposição, em substituição àquela encaminhada através da Mensagem nº 002, de 22 de janeiro de 2021.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
FONE: 46 3534-1072
CNPJ 02.232.834/0001-58

RECEBI EM
01-02-21
CARLOS COSTA



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

(Substitutivo)

Altera dispositivos da Lei nº 396/2010, de 05 de julho de 2010, que criou o Programa Assistência à Saúde – PAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Lei nº 396/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte alterações:

“Art. 2º O programa terá como objetivo atender famílias carentes do município com a concessão dos benefícios sociais mencionados no art. 4º desta Lei.

Art. 3º...

...

b) Possuir renda familiar não superior à 3,5 (três vírgula cinco) salários mínimos nacional por mês;

Art. 4º ...

ESPÉCIE DE BENEFÍCIO	VALORES
Auxílio tratamento médico em consultas especializadas não disponível no Sistema Único de Saúde- SUS e no Centro	R\$ 300,00
Exames de diagnóstico por imagem	R\$ 1.125,00
Exames laboratoriais	R\$ 375,00
Cadeira de Rodas	R\$ 675,00
Cintas Ortopédicas	R\$ 150,00
Coleta para coluna	R\$ 150,00
Muletas	R\$ 150,00
Colchão d'água	R\$ 150,00
Fraldas Geriátricas	R\$ 400,00
Fraldas Pediátricas	R\$ 150,00
Sessões de Fisioterapia	R\$ 400,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Passagem para tratamento médico	R\$ 500,00
Hospedagem em regime de pensão fora do Município. Diária para paciente e um acompanhante	R\$ 75,00
Leite em pó	R\$ 300,00
Medicamentos	R\$ 570,00
Meia ortopédica	R\$ 150,00
Óculos	R\$ 350,00
Prótese dentária	R\$ 225,00
Auxílio para procedimentos cirúrgicos, os valores serão de acordo com a necessidade que cada caso requer, conforme avaliação socioeconômica de profissional registrado no CRESS. Sendo que a porcentagem será fixada no próprio parecer social.	Até 50% (cinquenta por cento) do valor do procedimento, limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Chefe do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal